

PROJECTO DE RESOLUÇÃO Nº 68/XVI/1ª

Constituição de uma Comissão Eventual de Acompanhamento da Execução do PRR e do PT2030

No passado dia 12 de abril de 2024, aquando da discussão do Programa do Governo da XVI Legislatura, foi pelo Senhor Primeiro-Ministro e, conseqüentemente, pelo Senhor Ministro Adjunto e da Coesão Territorial mencionada a relevância dos Fundos Europeus para o país, tanto ao nível do PRR como do PT2030. Nesse âmbito, e procurando garantir mais transparência, mais fiscalização e um melhor desempenho ao nível da execução, entende-se de extrema importância corresponder e contrariar a atual situação de atraso na execução, bem como acompanhar a mesma numa perspetiva de melhoria estratégica na aplicação desses mecanismos.

Em junho de 2021, no âmbito da transparência na execução dos fundos, o ex-Primeiro Ministro de Portugal, António Costa, afirmou o seguinte: *a capacidade de controlo na execução dos fundos é essencial, não apenas por razões financeiras, como também por razões políticas, desde logo para a existência de confiança democrática, na forma como é exercido o poder e de confiança recíproca entre os diferentes Estados-membros* .

A 13 de Dezembro de 2023, a Comissão Europeia instaurou no nosso país uma *execução atempada* do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). Nesse mesmo dia foi igualmente anunciado que Portugal não cumpria os dois marcos e o objetivo estipulado para o terceiro e quarto pagamento.

O Tribunal de Contas (TdC), em janeiro do corrente ano, considerou que a execução dos fundos do programa Portugal 2030 (PT 2030), logo após dois anos do início do período de programação é muito incipiente .

Há, de facto, um notório reconhecimento dos atrasos na execução e nos constrangimentos associados à própria análise dos projetos de candidatura potencialmente relevantes para o país.

Deste modo, os fundos europeus quer seja ao nível do PRR como do PT2030 , devem assumir-se especialmente como uma missão de *catalisadores* da dinâmica económica do país, permitindo contribuir de forma inquestionável para a produtividade, inovação, competitividade, assim como, para a redução das assimetrias regionais, sectoriais e sociais, conduzindo Portugal para um estado de desenvolvimento sustentável, justo e inclusivo.

Face ao exposto e dando cumprimento constitucional e regimental aplicável, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

A Assembleia da República, resolve, nos termos do nº 5, do artigo 166º da Constituição da República Portuguesa, o seguinte:

1. Constituir a Comissão Eventual de Acompanhamento da execução do PRR (Plano de Recuperação e Resiliência) e do Programa Portugal 2030.
2. A presente Comissão tem como objetivo garantir a transparência ao nível da informação partilhada, criar uma boa e rigorosa análise da execução, da monitorização e da própria fiscalização dos dois programas (PRR e PT2030), assim como envolver todos os partidos com assento parlamentar na Assembleia da República.



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

3. A Comissão que se pretende constituir funcionará até ao final da presente legislatura, devendo, por isso, no final do seu mandato, proceder à apresentação do relatório final da sua atividade, cumprindo os seus propósitos.
4. Esta Comissão, sempre que se entender conveniente pelos seus integrantes deverá encetar os mecanismos formais para a realização de audições quer seja aos membros do Governo, especialistas e entidades com responsabilidade afetiva à eficiente execução.
5. A Comissão assumirá a composição determinada pelo Senhor Presidente da Assembleia da República, de acordo com a representatividade parlamentar.

Palácio de São Bento, 24 de abril de 2024.

As(os) Deputadas(os),

Hugo Lopes Soares

Dulcineia Catarina Moura